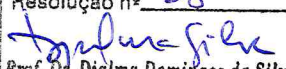


REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 30/10/15 conforme
Resolução nº 38
 Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva Presidente do CONSEPE

(Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de graduação em Serviço Social da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º. – O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso do bacharelado em Serviço Social, elaborado para atender o Currículo Pleno.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º No Curso de Serviço Social da UNIFEV– Centro Universitário de Votuporanga, fica normatizado que o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será monografia, conforme estabelecido no presente regulamento.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Abordar temas associados direta e indiretamente, às atividades do campo de atuação do Assistente Social;
- II. Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exerça as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;
- III. Contribuição confiável e relevante à comunidade científica, com propostas de novas alternativas;
- IV. Ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos culminando com propostas de novas alternativas.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso terá duas etapas, uma escrita e outra oral, ambas realizadas pelo (a) discente, individualmente ou em dupla, sendo exigida a participação de todos os componentes, sob orientação dos (as) docentes do Curso de Serviço Social da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

§ 1º O trabalho escrito obedecerá às normas Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga e seguirão ainda, as seguintes regras:

- I. Não serão aceitos TCCs sem a realização de comprovada pesquisa de campo, ou estudo de caso;
- II. Serão realizados protocolos de acordo com o cronograma estabelecido pelo colegiado do curso, durante o período de elaboração do TCC, para que seja avaliado pelo(a) professor(a) orientador(a);
- III. Serão entregues 3 (três) vias impressas em espiral para avaliação da banca final;
- IV. Será entregue 1 (uma) cópia em capa dura (verde, com letras douradas, na forma estabelecida pela Instituição), e 1 (uma) cópia em CD em formato PDF destinadas ao acervo da biblioteca, salvo se o colegiado entender sobre a necessidade de outras vias.

§ 2º A apresentação oral refere-se à defesa do trabalho, e será realizada:

I- de acordo com cronograma definido pelo colegiado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da banca;

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 5º A elaboração e orientação da monografia a que se refere o presente regulamento é obrigatória aos(as) alunos(as) matriculados(as) nos 7º e 8º períodos, que escolherão os temas relacionados ao curso.

Art. 6º O curso disponibilizará professores(as) orientadores(as), de acordo com a aderência acadêmica e a disponibilidade de horários para orientação.

Art. 7º Durante a realização da monografia, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos uma (1) orientação por mês, sob pena do trabalho não ser apreciado pela banca.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

Art. 8º O colegiado do Curso definirá o cronograma de TCC constando as datas das seguintes etapas:

- I. Protocolo do Projeto de Pesquisa;
- II. Protocolo das versões preliminar e definitiva do trabalho;
- III. Data, horário e composição das bancas avaliadoras com pelo menos 15 dias de antecedência.
- IV. Os (as) alunos (as) deverá (rão) cumprir os prazos (valendo 2,0) pontos, sob pena da aplicação de nota “zero” nessa avaliação.

Art. 9º No período estabelecido no cronograma serão indicadas as bancas para apreciação do trabalho e arguição aos(as) alunos(as), obedecido pelo menos 15 dias de antecedência, e o não comparecimento do(s) aluno(s) implica na sua reprovação.

Parágrafo único – o(a) aluno(a) tomará conhecimento da data de sua apresentação oral por edital afixado na sala de aula e via portal acadêmico.

Art. 10º A não entrega da versão final acarreta a reprovação do aluno.

Art. 11 – Será considerado **aprovado(a)** o(a) aluno que cumprir as etapas estabelecidas:

- I. Cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas;
- II. Linguagem clara, correta e organizada;
- III. Obediência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da UNIFEV.
- IV. Ordenação lógica dos assuntos;
- V. Postura e organização das ideias a serem explanadas;
- VI. Segurança e sustentação do tema;
- VII. Qualidade das respostas às arguições da banca examinadora.

§ 1º. A banca atribuirá uma nota separadamente à parte escrita e à parte oral da monografia, considerando para obtenção do conceito final (**Aprovado ou Reprovado**) a soma e divisão por dois, sendo que para a aprovação o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º. A banca é soberana para atribuição da nota final do TCC. A apresentação possui peso 8,0 (oito) distribuído entre as etapas escrita e oral.

§ 3º. Em caso de reprovação na primeira apresentação do TCC, será designada data para a próxima apresentação, sendo o prazo de 15 dias para protocolar um novo exemplar.

§ 4º. Não aprovado na segunda apresentação, estará o(a) aluno(a) definitivamente reprovado(a).

Art.12 A banca examinadora, por maioria, poderá sugerir ao(a) aluno(a) que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita, num prazo de 15 (quinze) dias, cujo descumprimento levará à reprovação.

Art.13 Em caso de reprovação nos termos expostos, o(a) aluno(a) terá direito a uma reapresentação, em data a ser determinada pela Coordenadoria e, sendo novamente reprovado(a), deverá apresentar novo TCC no ano letivo seguinte, obedecida a integralidade do curso.

Art.14 Eventuais discordâncias dos(as) alunos(as) em relação a este regulamento deverão ser apresentadas por recurso ao colegiado do curso para providência e encaminhamento.

CAPÍTULO V DO(A) COORDENADOR(A) E PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 15 Compete à Coordenação do Curso de Serviço Social:

- I. Deliberar, em primeira instância, as decisões e medidas cabíveis ao cumprimento deste durante o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

Art. 16 Compete ao(a) Professor(a) Orientador(a):

- I. Orientar os (as) alunos (as), explicando seus conteúdos e formas de elaboração;
- II. Acompanhar o desenvolvimento do TCC transmitindo-lhes as orientações necessárias à realização do trabalho.
- III. Anotar as sugestões da banca examinadora durante a apresentação oral do trabalho e acompanhar a correção final do trabalho a ser entregue pelo(a) aluno(a).

Parágrafo Único. Fica a critério do (a) professor (a) definir a melhor maneira de condução da orientação. No entanto, sugere-se encontros periódicos com o (s) orientando(s), objetivando estimular a discussão conjunta das experiências vividas no processo de construção do TCC.

CAPÍTULO VI


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As dúvidas na observância deste regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Serviço Social da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 19 A vigência deste regulamento será por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pelo colegiado à aprovação do CONSEPE.

Votuporanga, 01 de outubro de 2015



Prof. Ma. Marínes Ralho

Coordenadora do Curso de Serviço Social

